Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 13 de maio de 2021 às 17:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3040451: DECRETO PMI Nº 081, DE 13 DE MAIO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3040451

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

GOVERNO DE IMBITUBA

DECRETO PMI Nº 081, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e considerando ainda o que consta do Edital de Lançamento nº 003/2020, publicado na Edição nº 3.366 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, página 693 e 694:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado para o dia 10 de junho de 2021, o prazo para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - COLIX, para o exercício de 2021, relativo ao pagamento em Cota Única.

Parágrafo único. Para esta opção, o contribuinte deverá requerer o desvinculo da cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos junto a fatura de consumo de água, sendo que a guia de recolhimento municipal deverá ser requerida através dos seguintes locais:

1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br nos links "Protocolo On-line", devendo informar o Nome Completo, CPF ou CNPJ do contribuinte.
2. Através do Protocolo, diretamente no Paço Municipal, devendo informar o Nome Completo, CPF ou CNPJ do contribuinte.

Art. 2º O contribuinte poderá requerer o desvinculo da cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos junto a fatura de consumo de água até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo Único: No presente caso, a guia da taxa de coleta de resíduos sólidos será emitida com vencimento para o dia 10 do mês subsequente ao pedido formulado, devendo ser compensado as parcelas anteriormente pagas pelo contribuinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de maio de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F99E-B83A-A2CE-06A6